



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista – Recife/PE**

Recife, 28 de abril de 2023.

Da Procuradoria Legislativa

**À Comissão de Licitação**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 607/2022/CMR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/CMR**

**Lote 01** – Fornecimento de Equipamentos e Serviços de Suporte Técnico On Site (pós garantia para os equipamentos) visando a modernização, ampliação e reestruturação do Sistema do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife.

**Lote 02** - Contratação de empresa da área de tecnologia da informação para instalação, configuração do Sistema, Treinamento na Solução Tecnológica Digital e Serviços de Suporte Técnico On Site (pós garantia para os serviços da solução), visando a modernização, ampliação e reestruturação do Sistema do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife.

A Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife submete à apreciação desta Procuradoria o presente Processo Eletrônico nº 607/2022/CMR, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº017/2022/CMR, visando à contratação, pela Câmara Municipal do Recife, de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva de solução tecnológica digital, visando a modernização, ampliação e reestruturação do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) no prédio sede da Câmara Municipal do Recife e em seus Anexos I,II e III, permitindo o monitoramento das imagens em tempo real, através das centrais de monitoramento instaladas no prédio sede e nos seus anexos, como também o acesso às imagens de forma remota, via web, por meio de aplicativos e ainda a gravação e armazenamento das imagens nos storages desta casa legislativa, tudo de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº017/2022/CMR e em seus Anexos.

Salienta-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista – Recife/PE**

Entretanto, o artigo 191 e parágrafo único, bem como o artigo 193, inciso I e II, da mencionada lei versam:

*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."*

Tendo a Câmara, nesse procedimento licitatório, optado pelas regras das antigas leis, considerando até a abertura e tramitação desse processo que se iniciou neste ano. Sendo assim, deve ser adotada a orientação das melhores práticas e das disposições da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei nº 10.520/2002, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão.

Trata-se, essa análise, de cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n 8.666/93, submetendo-se para o exame sobre a fase preparatória, a interna do processo, as minutas do Edital de Licitação e do Contrato à apreciação do Jurídico, quanto à legalidade.

A licitação foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, visando assegurar a impessoalidade do administrador na busca da contratação mais vantajosa para a administração, conferindo igualdade de tratamento aos administrados que com ela quiserem contratar.

A princípio registra-se que a presente análise se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Iniciando a análise.

- 1 – Tem –se que o procedimento licitatório foi autorizado pelo Primeiro Secretário ad referendum da Comissão Executiva no Despacho do Diretor de Administração, datado de 07/11/2022, o qual foi encaminhado para o Secretário de Coordenação Geral enviando, em anexo, o Termo de Referência e as propostas de orçamento recebidas, objetivando análise da viabilidade orçamentária/financeira para realização





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista – Recife/PE**

de processo licitatório referente a aquisição dos equipamentos e realização dos serviços descritos no Termo de Referência.

- 2 - Solicitação de providências à Comissão de Licitação pela Secretaria de Coordenação Geral, através de Despacho, datado de 24/11/2022, para aquisição dos bens e serviços para modernização do sistema de CFTV da Câmara Municipal do Recife, solicitados pelo Departamento de Administração.
- 3 - Termo de Referência, assinado e elaborado pelo Diretor de Administração e pelo Diretor da Divisão de Informática, datado de 24/04/2023, contendo os seguintes itens: do objeto; da justificativa; da relação dos equipamentos; das especificações técnicas; dos locais a serem instalados e configurados os equipamentos; das obrigações; do prazo e local de entrega dos equipamentos e instalação da solução; da habilitação técnica; da proposta de preços e julgamento; da apresentação do preço; do pagamento; do prazo de vigência do contrato e da garantia dos equipamentos.
- 4 - Cotações de preços apresentada pelas empresas: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.873.234/0001-68; MELTECH TECNOLOGIA LTDA ME EMPRESA: CNPJ: 12.704.875/0001-53; LTDA, COM CNPJ SOB O Nº 02.228.550/0001-98 E A ETI – EMPRESA DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - LTDA, COM CNPJ SOB O Nº 11.965.860/0001-86, AS QUAIS APRESENTAM MÉDIA GLOBAL PARA OS 02(DOIS) LOTES O VALOR DE R\$ 876.719,40 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO A MÉDIA PARA O LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE PÓS GARANTIA (EQUIPAMENTOS) - R\$ 619.840,83 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E PARA O LOTE 02 – FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE PÓS GARANTIA (SERVIÇOS NA SOLUÇÃO) - R\$ 256.878,57 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
- 5 - Solicitação de disponibilidade orçamentária e financeira bem como a classificação de despesa, pela Comissão de Licitação ao Departamento de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, em 25/11/2022. Tendo sido informada, pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, através de Despacho de 23/03/2023, a Disponibilidade Orçamentária: nº 01.01 2.002-3.3.90.39, para fornecimento da solução, instalação e treinamento e a dotação orçamentária nº01.01. 2002-4.4.90.52, para o fornecimento dos equipamentos, bloqueios orçamentários 2023.(5).66 / 2023.(5).67 / 2023.(5).89, visando a ampliação e reestruturação do sistema CFTV, e ainda que deixou de realizar o bloqueio orçamentário seguindo o descrito nos itens 4.1.14 e 4.2.3 do Termo de Referência, para o suporte técnico on-site pós garantia para (equipamentos) dotação nº01.01 - 2002-3.3.90.39 e para o suporte técnico on-site pós garantia (serviços na solução) dotação nº01.01 -- 2002.3.3.90.39, em consonância com o princípio da anualidade, informando apenas a dotação.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista – Recife/PE**

6- Consta no processo a publicação no Diário Oficial do Recife, de 02/08/2022 a Resolução nº327/22 constituindo a Comissão Permanente do Pregão da Câmara Municipal do Recife, como também cópia do certificado de capacitação da pregoeira em nome de LUCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.

7 - Consta no processo o "Termo de Nomeação de Autoridade Competente", nomeando o Sr. JAIME PESSOA DE PAIVA NETO, Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, para operar através de senha pessoal o "Sistema Licitações - e do Banco do Brasil", que poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema.

PASSAMOS, AGORA, A ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO.

8 - O Edital foi elaborado com base no TERMO DE REFERÊNCIA, ajustado, datado de 24/04/2023, que é de responsabilidade do Diretor de Administração e do Diretor da Divisão de Informática da Câmara Municipal do Recife.

9 - Vale salientar, que o termo de referência é uma ferramenta essencial no procedimento licitatório. É uma das peças principais das licitações sob a modalidade pregão. É o planejamento para uma correta condução dos certames e gestão dos futuros contratos. É a base do processo licitatório. Por sua vez o Edital também é de suma importância, pois dita regras de procedimentos licitatórios.

**Termo de Referência, supramencionado encontra-se sem as assinaturas dos pelos responsáveis.**

10 - Quanto ao objeto consta a respeito no Termo de Referência (no item I), no Edital (item 2) e na Minuta do Contrato (na cláusula primeira).

11 - Verifica-se no Edital: as condições de participação (item 6), os pedidos de esclarecimentos e impugnação do Edital (item 9); recebimento, abertura e julgamento das propostas nos (itens 10, 11 e 13 respectivamente).

12 - O julgamento da proposta adotará o critério MENOR PREÇO GLOBAL, conforme deduzido do item 13 do Edital, e na cláusula décima segunda da Minuta do Contrato que faz referência ao regime de execução. Consta no item 13.2 do Edital que o valor global máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 876.719,40 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), PELO PERÍODO DE 12(doze) meses, sendo: valor global máximo aceitável para o LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON SITE - de até R\$ 619.840,83 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e valor global máximo aceitável para o LOTE 2 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DIGITAL E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON SITE - de até R\$ 256.878,57 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

13 - A habilitação está prevista no item 14 do Edital.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista – Recife/PE**

- 14 – O item 16.5 do Edital veda a subcontratação, o item 16.6 refere-se a garantia contratual e na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.
- 15 – No Edital item 17 refere-se à prestação de serviços e o item 18 ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 16 – No item 19 do Edital e na cláusula nona da Minuta do Contrato dispõem sobre a fiscalização na execução do contrato, designando um fiscal mediante termo por parte do Primeiro Secretário.
- 17 - Os itens 20 e 21 do Edital; o item 06 do Termo de Referência, bem como as cláusulas quinta e sexta da Minuta do Contrato preceituam sobre as obrigações da contratante e da contratada.
- 18 – Quanto ao pagamento o Termo de Referência dispõe no item 12. O Edital no item 22 e a cláusula segunda da Minuta do Contrato, prevendo, também, reajuste, nos termos do Decreto Municipal.
- 19 - No item 23 e 24 d do Edital e as cláusulas décima e décima primeira da Minuta do Contrato verifica-se a aplicação de sanção administrativa.
- 20 – Consta a assinatura do Presidente do Pregão Eletrônico ora analisado.
- 21 – Ressaltamos que o valor para este certame fica sob responsabilidade do órgão competente que efetuou a cotação de preços, no caso o Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.
- 22 – Elaboradas as minutas de Edital e de contrato, foram os autos encaminhados à Procuradoria Legislativa para análise.

Diante do disposto, resguardado o poder discricionário, esta é a análise da minuta do Edital e seus Anexos, **com a ressalva acima discriminada, em negrito, a ser cumprida por essa Comissão. Após o cumprimento da ressalva, dê-se prosseguimento ao certame licitatório.**

À apreciação do Procurador Legislativo.

Moacir Lacerda  
Assessor Jurídico

Assinado digitalmente  
por MOACIR  
LACERDA FILHO  
Data: 28/04/2023 12:40



Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 28/04/2023 12:44

